



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 162/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.024.549

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 09/02/2021, nos termos do acórdão (Processo eletrônico - Peça 32), publicado no "DOC" de 31/08/2021. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Larravardierie Batista Cordeiro
Prefeito Municipal de Ibiaí, MG, na época
Av. São Francisco, 318 - Centro
IBIAÍ - MG
CEP: 39.350-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 162/2022/CDM
PROCESSO: 1.024.549
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/02/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/08/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/11/2021
RESPONSÁVEL: LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO
CPF: 850.532.796-91

Multa

Multa aplicada em face da ausência de planilha orçamentária na fase interna do Pregão Presencial n. 12/2016, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, MG, em grave ofensa ao disposto nos incisos I e III do art. 3º da Lei n. 10.520/2002 c/c art. 7º, § 2º, II, da Lei n. 8.666/93.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2021	R\$ 1.000,00	1,0084000	R\$ 1.008,40

Valor devido: R\$ 1.008,40

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.008,40

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/12/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 12/01/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	26/02/2022	1008,40
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000090463		



001-9

00190.00009 03206.004008 00090.463175 7 89080000100840

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					26/02/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
12/01/2022	0000090463	DV	N	12/01/2022	00000090463
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			1008,40
Instruções Ofício n. 162/2022 REPRESENTAÇÃO n. 1024549 Parcela 1 de 1 Decisão de 09/02/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário					0,00
					(+) Outros Acréscimos
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					0,00
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(=) Valor Cobrado
					1008,40
Pagador					
LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO - CPF: 850.532.796-91					
AVENIDA SAO FRANCISCO, 318, CENTRO, IBIAÍ/MG					
CEP: 39.350-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

